



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002414 - 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 577 /2021
De 14 de maio de 2021.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, pelo prazo de 01 (um) ano, composta dos agentes públicos abaixo especificados:

- HARYSSON BADARO ALVES DA SILVA ANDRADE – Presidente;
- ADRIANA DE JESUS ANDRADE MOURA – Membro;
- ADRIANA SANTOS MOTA – Membro;
- JOSEFA LUCINEIDE MACIEL DA SILVEIRA ANDRADE – Membro.

Art. 2º. A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprouver.

Art. 3º. A Presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituída pela servidora ADRIANA DE JESUS ANDRADE MOURA, a qual terá as mesmas atribuições;

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de maio de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 14/05/21 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 7º da
Lei orgânica municipal 14/05/21

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9712



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br